



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

Prefeitura Municipal de São João da Fronteira
Rua dezesseis de dezembro, s/n - CENTRO.
São João da Fronteira - PI
CNPJ: 14.813.801-0001-80

Contrato n.º 042/2019

Termo de Contrato que entre si
celebram a Prefeitura Municipal de
São João da Fronteira - PI e
MARTEJANE FONTENELE DE ALBUQUERQUE

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI, em conveniência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, representados pelo seu Prefeito Sr. Antonio Erivan Rodrigues Fernandes e Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania Sra. Maria do Socorro Cardoso da Silva, respectivamente, a qualidade de CONTRATANTE e o Senhor, MARTEJANE FONTENELE DE ALBUQUERQUE, brasileiro (a), solteiro (a), CPF N.º 768.630.853-72, IDENTIDADE N.º 1.651.678, na qualidade de CONTRATADO, firmam o presente contrato de prestação de serviços como ORIENTADORA SOCIAL do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (PAIF/CRAS), sujeito as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objetivo os serviços prestados na função de ORIENTADORA SOCIAL - FAIXA ETÁRIA DE 3 A 6 ANOS, junto ao SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (PAIF/CRAS), deste município;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - O prazo de duração do presente contrato, será de onze meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, em 01 de fevereiro de 2019 e findando em 31 de dezembro de 2019; com possibilidade de renovação contratual por até 90 dias conforme necessidade do município; podendo ambas as partes rescindir unilateralmente ou com anuência de ambos em prazo inferior ao término do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO - Pela prestação de serviços contratados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), mensais. Devido a incidência de encargos sociais determinados por lei, haverá deduções descontada pelo CONTRATANTE;

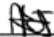
CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES - O contrato se sujeita a cumprir as obrigações de acordo com a função contratada, obedecendo às normas preconizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Executando o contrato no local determinado todos os dias úteis, no expediente e horário pré-determinado pelo CONTRATANTE. Em caso a falta sem justificativa, acarretará em descontos dos dias faltosos, ou seja, o valor de seu pagamento será proporcional ao número de horas trabalhadas;

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da comarca de Piracuruca, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E POR ESTAREM E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE CONTRATO EM TRES VIAS DE IGUAL TEOR, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS.

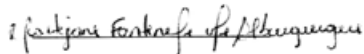
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI, 01 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTES:


Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal

Maria do Socorro Cardoso da Silva
Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Cidadania

CONTRATADO:


Martejane Fontenele de Albuquerque

TESTEMUNHAS:

NOME E DOCUMENTO

Antônia Alben Fernandes de Almeida CPF: 082.462.153-0
Silvana Alves de Sousa CPF: 000.450.433-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI, através da CPL, convoca as empresas SO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES - CNPJ N. 24.332.350-0001-13, LEILIANE SILVA CAMPOS - CNPJ N. 18.445.997-0001-90 E IBERO LUSITANA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES - CNPJ N. 06.962.691-0001-90 participantes do PREGÃO PRESENCIAL n. 002/2019, tendo como objeto a prestação de serviços transportes escolar, para COMPARECEREM a sede da Prefeitura no dia 07.03.2019 as 09:30, para sessão de negociação dos itens remanescentes, em razão da rescisão do contrato administrativo firmado com a firma S 2 TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N. 05.896.694-0001-00. Maiores informações: Sede da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira. Rua São Paulo, 611, centro, São João da Fronteira-PI. TEL: 86 9 8131-7308.

São João da Fronteira (PI), 28 de fevereiro de 2019.

Pregoeira



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia

CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
São Gonçalo do Gurgueia - PI

Decreto n.º 05 /2019

São Gonçalo do Gurgueia, 28 Fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre o
Recesso Municipal de
Carnaval do dia 04 há 06
de Março e da outras
providencias."

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Gurgueia - PI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e Considerando Art. 68, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

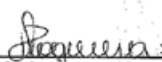
Art. 1º - Fica decretado o Recesso Municipal de Carnaval do dia 04 há 06 de Março, e da outras providencias .

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação do funcionamento dos serviços essenciais afetos a respectiva área de competência.

Art. 3º - Estê Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gonçalo do Gurgueia - PI, em 28 de Fevereiro de 2019.


Paulo Lustosa Nogueira
Prefeito Municipal